



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**

LEI Nº. 333 /2012

De 27 de dezembro de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FISCAL DE TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial aos Fiscais de Tributos, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do município de Cacimba de Areia.

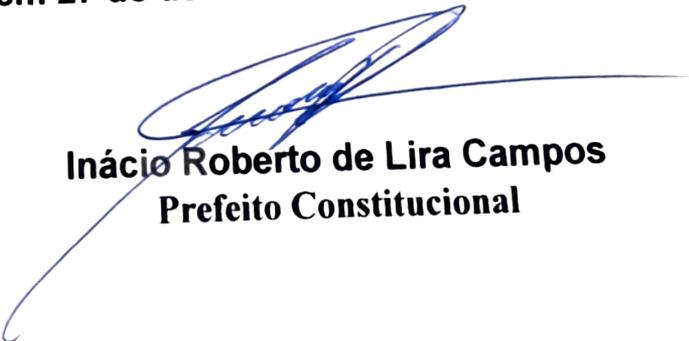
**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária a Secretaria Municipal de Finanças, onde estão lotados os servidores, do presente exercício, referente à despesa de pessoal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia,  
Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2012.**

  
**Inácio Roberto de Lira Campos**  
**Prefeito Constitucional**